



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.863/2023

Em 10 de Abril de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM MONITOR DE MÚSICA, TEATRO E ÁREA VOCAL (CORAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da contratação:**

I – 01 (um) Monitor de Música, Teatro e Área Vocal (Coral), 12 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.255,96 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação da referida função, são as que constam em anexo.

Art. 3º O Contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couberem ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei Municipal nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, devendo os vencimentos ser reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o Exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 10 de Abril de 2023.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Prezados Vereadores, se faz necessária a contratação deste profissional para reiniciar as atividades com os grupos e projetos desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Acreditando no Futuro, e assim atender aos jovens que participam das atividades desenvolvidas, bem como atender aos Grupos mantidos pela Secretaria da Assistência e Inclusão Social do Município.

No mais, importante ressaltar que a contratação será precedida de processo seletivo simplificado que está sendo realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade das contratações temporárias propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO

Função: MONITOR DE MÚSICA, TEATRO E ÁREA VOCAL (CORAL).

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar aulas teóricas de vários instrumentos musicais, bem como canto, junto às crianças e adolescentes nos grupos e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, estabelecer vínculos com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento com o sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo, considerar o conhecimento que as crianças e adolescentes possuem advindo das mais variadas condições sociais e culturais de seu cotidiano. Promover juntos com os usuários atividades extras com o intuito de despertar o interesse da criança em atingir um nível superior de conhecimento. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

Escolaridade Mínima e outros requisitos exigidos para a contratação:

Ensino médio completo, apresentação de documentos que comprovem a qualificação na área, e comprovar experiência mínima na área de atuação.